



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete Prefeito

RELAÇÃO DE PORTARIAS GP Nº 70/2023

PORTARIA GP Nº 571/2023 – RETIFICAR a Portaria GP nº 568/2023, para constar o seguinte: **onde se lê:** Símbolo DAS-42, **leia-se:** Símbolo DAS-4 (Processo Administrativo nº 4.276/2023). **PORTARIA GP Nº 572/2023 – RETIFICAR** a Portaria GP nº 550/2023, para constar o seguinte: **onde se lê:** matrícula nº 1.06267-1, **leia-se:** matrícula nº 1.14037-1 (Memorando nº 9.549/2023). **PORTARIA GP Nº 573/2023 – INSTAURAR** Processo Administrativo, de acordo com o art. 172 da Lei Complementar Municipal nº 167/2013, para a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e Disciplinar, apurar a responsabilidade do servidor **DYKES ARAUJO DE BARROS**, matrículas nºs 1.14082-5 e 1.11887-0, Professor I, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme Processo Administrativo nº 2.535/2023. **PORTARIA GP Nº 574/2023 – EXONERAR, a pedido**, nos termos do art. 38 da Lei Complementar Municipal nº 167/2013 (ESTATUTO), **LAURA BATISTA ALVES**, matrícula nº 4.20005-1, do Cargo em Comissão de Supervisor Educacional, Símbolo DAS-1, Cód. 40337, da Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 17/04/2023 (Protocolo nº 7.711/2023). **PORTARIA GP Nº 575/2023 – EXONERAR, a pedido**, nos termos do art. 37 da Lei Complementar Municipal nº 167/2013 (ESTATUTO), **SANDRO NUNES**, matrícula nº 1.19919-4, do Cargo Professor I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 01/04/2023 (Protocolo nº 7.470/2023). **PORTARIA GP Nº 576/2023** – Considerando o art. 2º, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que disciplina os fundamentos da proteção de dados pessoais;
Considerando o inciso III, art. 23, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que demanda a nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;
Considerando o §2º, art. 41, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabelece as responsabilidades do Encarregado pelo tratamento de dados pessoais;
Considerando as orientações da Instrução Normativa SGD/ME Nº 117, de 19 de novembro de 2020, que dispõe sobre a indicação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
Considerando o Decreto Municipal nº 5932/2023, art. 5º “Será designado em Portaria própria o Encarregado de Proteção de Dados (DPO), para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.”

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público Ricardo Gomes Fonseca, Analista de Sistemas e Programador, Matrícula 1.08229-1, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do município de Teresópolis, para os efeitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 1º O substituto será indicado em Portaria de nomeação específica conforme a necessidade.

§ 2º O Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais poderá solicitar apoio das demais áreas da estrutura da administração pública municipal para o desempenho de suas atribuições, consoante aos normativos institucionais.

Art. 2º Sem prejuízo das atividades previstas no §2º do art. 41 da LGPD, o pelo Tratamento de Dados Pessoais terá as seguintes atribuições:

I - elaborar e submeter ao Departamento CPD / Governança e Dados para aprovação, Programa de Governança em Privacidade, em conformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), contemplando as seguintes



PREFEITURA
TERESÓPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete Prefeito

etapas:

- a) avaliação da realidade organizacional;
 - b) elaboração dos Documentos de Privacidade; e
 - c) implementação e monitoramento.
- II** - coordenar a conformidade com a LGPD e com as demais normativas relativas à proteção de dados pessoais;
- III** - orientar, quando solicitado, no que diz respeito a relatórios de impacto sobre proteção de dados relativos a atividades de tratamento de dados pessoais da administração pública municipal;
- IV** - decidir pedidos de titulares sobre seus dados pessoais previstos na LGPD;
- V** - assinar prazo e determinar aos Gestores de Dados Pessoais as providências cabíveis para atendimento aos preceitos da LGPD e aos direitos dos titulares;
- VI** - revisar os processos em andamento e autorizar o início de novos processos, no que se refere ao tratamento de dados pessoais;
- VII** - decidir sobre os pedidos de compartilhamento dos dados pessoais com outras Instituições públicas e privadas, conforme a legislação pertinente e as diretrizes emitidas pelo Controlador;
- VIII** - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e adotar providências; e
- IX** - orientar os servidores, colaboradores, contratados e estagiários do Prefeitura Municipal de Teresópolis a respeito das práticas, normas e regulamentos em relação à proteção de dados pessoais.
- Art. 3º** A identidade e as informações referentes ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais devem ficar disponíveis no portal da Prefeitura, conforme:
- I** - nome, matrícula e cargo do encarregado;
 - II** - currículo resumido;
 - III** - localização de trabalho;
 - IV** - horário de atendimento; e
 - V** - correio eletrônico institucional e outras formas de contato caso necessite.
- Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Teresópolis, em 18 de abril de 2023.

VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA
= Prefeito =